PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 60

DISPENSA ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ, inscrita sob o CNPJ nº 34.126.087/0001-60, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP nº 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 07/2026 **GMS:** 34989/2026 **TIPO:** MENOR PREÇO **UASG:** 929828 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	**DATA DA SESSÃO:** 23/09/2026 **PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 16/09/2026 às 17h00min. Até 23/09/2026 às 08h29min. **PERÍODO DE LANCES** De 23/09/2026 às 08h30min. Até 23/09/2026 às 14h30min. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso de Contratação.

1. OBJETO:
O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para prestação de serviço gráfico para confecção de banners personalizados, confeccionado em lona, acompanhados de respectivos suportes retráteis em alumínio, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência e seus anexos.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
O preço máximo para a presente dispensa eletrônica é de **R$ 30.823,68 (trinta mil, oitocentos e vinte três reais, e sessenta e oito centavos).** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Gestora: 1401 – COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Unidade Orçamentária: 8013 – Gestão Administrativa da Defesa Civil
Gestão/Unidade: 3390.3963 – Serviços Gráficos
Elemento da despesa: 3 – ODC
Fonte: 500

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:
A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.
O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência estão disponíveis na *internet*, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

5. ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO III – Termo de Contrato
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração LGPD
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... 4
4. FASE DE LANCES 5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... 6
6. HABILITAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO..... 8
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 9

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
GMS Nº 34989/2026
(Protocolo n° 26.298.196-7)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço gráfico para confecção de banners personalizados, confeccionado em lona, acompanhados de respectivos suportes retráteis em alumínio, conforme as condições e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para atender as necessidades do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo e conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CLASSE	GMS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de Banner com suporte, MATERIAL: Banner: Em lona, com rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte, Suporte: Em alumínio, com base articulável com pés antiderrapantes, altura para utilização de banner de até 1,8m, pés retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura, duas garras para banner, MEDIDA: Largura: 80cm, Altura: 120cm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0105	117294	184	R$ 167,52	R$ 30.823,68

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, caso seja disponibilizado campo no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso seja disponibilizado pelo sistema, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada lote.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no campo de mensagens pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.1.1. A Licitante deverá atender o contido no § 2º do Art.159 do Decreto Estadual 10.086/2022, o qual considera-se ramo de atividade a classe vinculada a bens e serviços registrada pelo fornecedor durante seu cadastramento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR. Sendo, portanto, que seu cadastro dentro do Sistema GMS deverá estar condizente com a Classe solicitada no Anexo I - Termo de Referência.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.1. Como condição para efetiva contratação é obrigatório que o fornecedor vencedor e classificado em primeiro lugar efetue sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), antes da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;
ANEXO III – Minuta de Anexo do Termo de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI – Declaração LGPD;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Tenente-Coronel QOBM Daniel Lorenzetto,
Coordenador Estadual da Defesa Civil em exercício.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço gráfico para confecção de banners personalizados, confeccionado em lona, acompanhados de respectivos suportes retráteis em alumínio, para atender a demanda da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote único – GMS: 0105.117294

ITEM	DETALHAMENTO	QTDE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0105.117294 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de Banner com suporte, MATERIAL: Banner: Em lona, com rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte, Suporte: Em alumínio, com base articulável com pés antiderrapantes, altura para utilização de banner de até 1,8m, pés retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura, duas garras para banner, MEDIDA: Largura: 80cm, Altura: 120cm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	184	R$ 167,52	R$ 30.823,68

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Item GMS 0105.117294 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de Banner com suporte, MATERIAL: Banner: Em lona, com rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte, Suporte: Em alumínio, com base articulável com pés antiderrapantes, altura para utilização de banner de até 1,8m, pés retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura, duas garras para banner, MEDIDA: Largura: 80cm, Altura: 120cm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.2. O banner deverá possuir dimensões de 80 cm x 120 cm (largura x altura), ser confeccionado em lona vinílica, com gramatura mínima de 440 g/m², contendo rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte. Deverá apresentar impressão digital de alta definição e acabamento compatível com o sistema de fixação do suporte, sendo personalizado de acordo com a identidade visual institucional e os leiautes fornecidos pela Administração.

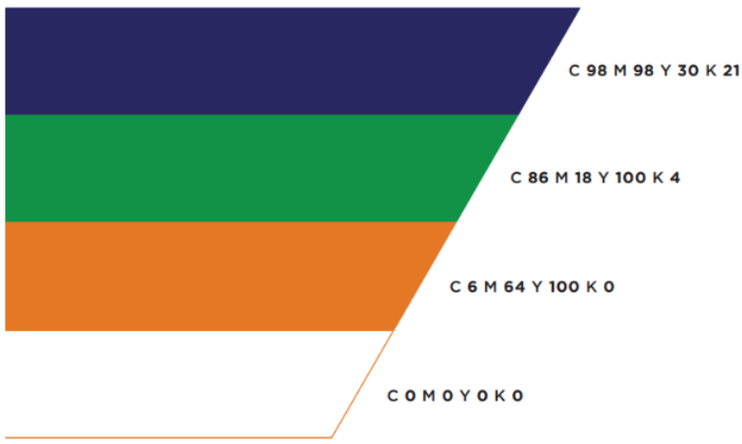
1.2.3. O suporte deverá ser confeccionado em alumínio, possuir base articulável, pés antiderrapantes e retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura e duas garras para fixação do banner. Deverá apresentar altura compatível com a utilização de banner de até 1,80 m, podendo ser fornecido na cor alumínio ou preto epóxi, e deverá possuir sistema de fixação plenamente compatível com o banner fornecido, proporcionando estabilidade, facilidade de transporte, armazenamento e reutilização em diferentes locais de atuação.

1.2.4. Os componentes deverão ser fornecidos de forma compatível e integrada, constituindo de banner institucional com suporte retrátil, pronto para utilização pela Administração.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

1.2.5. A identidade visual deverá observar o Manual de Identidade Visual vigente da Defesa Civil do Paraná, prevalecendo as orientações constantes do manual em caso de atualização.

1.2.6. As cores deverão seguir o manual de uso da marca:



Cores do manual de uso da marca

1.2.7. Para fins de referência e demonstração do padrão visual pretendido, são apresentados modelos exemplificativos de composição gráfica. As artes definitivas serão fornecidas posteriormente pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, por ocasião da respectiva solicitação de fornecimento.

1.2.8. Os modelos apresentados neste Termo de Referência têm por finalidade demonstrar, de forma exemplificativa, a disposição dos elementos gráficos e as proporções pretendidas. Como referência, considera-se a aplicação da logo da Defesa Civil nas dimensões aproximadas de 35,1 cm x 37,8 cm e, para os modelos de composição gráfica, os seguintes parâmetros:

1.2.8.1. Para a expressão “COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ”, dimensão aproximada de 66 cm x 9 cm, utilizando-se a fonte Gotham;

1.2.8.2. Para a expressão “Xº NAR – NÚCLEO DE ATUAÇÃO REGIONAL”, dimensão aproximada de 38,6 cm x 13,8 cm, utilizando-se a fonte Gotham, sendo o campo “X” substituído pelo número correspondente ao Núcleo de Atuação Regional, de 1º NAR a 10º NAR.

1.2.8.3. Referência de composição gráfica:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**



Imagem meramente exemplificativa.



Imagem meramente exemplificativa.

1.2.9. Antes da impressão definitiva, a contratada deverá apresentar prova digital (leiaute) para análise e aprovação prévia da fiscalização, a fim de verificar a correta aplicação da identidade visual, das informações, das dimensões e dos demais elementos gráficos. A impressão somente poderá ser realizada após a aprovação da Administração.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

1.2.10. Os materiais deverão possuir elevada resistência mecânica, impressão de alta definição, acabamento compatível com uso frequente e estruturas que permitam montagem e desmontagem rápida, possibilitando sua utilização em eventos institucionais, cursos, capacitações, palestras, feiras, simulados, campanhas educativas, operações de resposta a desastres e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina.

1.3.2. O serviço constante neste processo licitatório encontra-se devidamente cadastrado no Sistema GMS, classificado na coluna “Padronização” como “Catálogo de Itens Normal”.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para executar os serviços nos quantitativos estabelecidos na Ordem de Serviço/Empenho, realizando a entrega dos banners com respectivos suportes no seguinte endereço:

1.4.1.1. Centro Logístico da Defesa Civil - Rua Vidal Natividade da Silva, 600, bairro Cajuru, CEP 82900-110, Curitiba/PR.

1.4.2. O prazo para fornecimento é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação oficial da CEDEC, no endereço indicado no item 1.4.1.1.

1.4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4.4. O fornecimento dar-se-á conforme solicitação formal e cronograma a ser emitido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) durante o período de vigência do contrato, se for o caso, devendo cada entrega ocorrer no prazo estabelecido no item 1.4.2.

1.4.5. O objeto da contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, sendo realizado esta Dispensa para atendimento da necessidade exposta.

1.4.6. A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até prestação do serviço à CEDEC.

1.4.7. A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Termo de Referência e seus Anexos.

1.4.8. Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Aviso de Dispensa e legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de dotar a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná (CEDEC) e seus Núcleos de Atuação Regional, de materiais de comunicação visual institucional, compostos

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

por banners personalizados e seus respectivos suportes, destinados à utilização em eventos públicos, capacitações, workshops, treinamentos, campanhas educativas, reuniões técnicas e demais ações institucionais.

2.2. Atualmente, verifica-se dificuldade na identificação visual durante a realização dessas atividades, em razão da inexistência de materiais padronizados que permitam o imediato reconhecimento institucional pelos cidadãos e pelos participantes dos eventos. Essa deficiência compromete a localização das equipes, reduz a efetividade da comunicação com o público e prejudica a adequada sinalização dos locais destinados à orientação, atendimento e instrução.

2.3. O DFD que deu origem ao presente procedimento corresponde à demanda inicialmente apresentada por unidade requisitante específica. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi realizado levantamento junto às demais unidades da CEDEC, com vistas à consolidação das necessidades institucionais.

2.4. Foi realizada pesquisa interna junto na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com a finalidade de identificar a demanda institucional existente e dimensionar adequadamente o quantitativo necessário para atendimento das necessidades do órgão. O levantamento evidenciou que a necessidade inicialmente identificada para a CEDEC e os Núcleos de Atuação Regional também está presente em diversos outros setores da instituição, resultando na demanda consolidada de banner com suporte.

2.5. O quantitativo, decorre de levantamento administrativo realizado junto às unidades demandantes, refletindo a necessidade real da Administração e permitindo que a contratação atenda de forma padronizada todos os setores que desenvolvem atividades de atendimento ao público, ações educativas, capacitações, operações, reuniões institucionais e participação em eventos externos.

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação para suprir demanda institucional devidamente identificada, garantindo condições adequadas para a execução das atividades da Defesa Civil, promovendo maior eficiência administrativa, padronização da comunicação visual e fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção de banners personalizados, acompanhados dos respectivos suportes retráteis, observadas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e de seus dez Núcleos de Atuação Regional.

3.2. A descrição da solução foi elaborada com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica da contratação, considerando a necessidade da CEDEC, a durabilidade esperada, os custos e a eficiência decorrente da padronização dos bens.

3.3. As especificações previstas neste Termo de Referência são necessárias e suficientes para assegurar a qualidade da contratação e o atendimento ao interesse público, não contemplando exigências excessivas, desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos arts. 368 e 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente justificada nos autos.

4.2. O Mapa de Formação de Preços e os documentos comprobatórios da pesquisa foram anexados ao processo, demonstrando a consolidação dos quantitativos finais, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Com base na estimativa dos valores unitários trazidos no Mapa de Preços, tem-se como valor total máximo estimado da presente contratação de **R$ 30.823,68 (trinta mil, oitocentos e vinte três reais, e sessenta e oito centavos).**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será realizada em lote único, contemplando os serviços gráficos para confecção de banners personalizados em lona vinílica acompanhados de seus respectivos suportes retráteis em alumínio, em razão da natureza integrada do objeto.

5.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, no caso concreto, verifica-se que o parcelamento se mostra inviável e desvantajoso para a Administração.

5.3. A contratação por lote único promove maior eficiência administrativa, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto, evitando a necessidade de múltiplos contratos para um serviço de baixa complexidade e pequeno vulto.

5.4. Ressalta-se que o Decreto Estadual nº 10.086/2022 estabelece, em seu art. 336, a necessidade de justificativa quanto ao não parcelamento do objeto no Termo de Referência, a qual se apresenta devidamente motivada neste caso. Ademais, a adoção de lote único encontra respaldo na jurisprudência, sendo admitida quando houver justificativa técnica plausível, não configurando afronta ao princípio do parcelamento.

5.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e adequada execução do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.5. Observar, quando couber, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.6. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

6.7. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. A presente licitação será exclusiva para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3. Para obtenção de benefícios a que se refere o item 7.1 e 7.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no inciso, § 2º do art. 111 do Decreto 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de fornecimento dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação oficial da CEDEC, no endereço indicado no Item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

10.1.1. Executar o objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2. Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.3. O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, CNPJ nº 34.126.087/0001-60, rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade, com especificações objetivamente definidas, não será exigida qualificação técnica para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços aplicam-se a todos os itens do lote único.

12.4.1. Valor Global estimado: **R$ 30.823,68 (trinta mil, oitocentos e vinte três reais, e sessenta e oito centavos).**

12.4.2. O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço.**

12.4.3. Todos os tributos, custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, deverão estar inclusos nos preços resultante da proposta vencedora da licitação.

12.5. A proposta deverá permitir a identificação clara da marca, modelo e características técnicas do item ofertado.

12.6. A ausência de informações suficientes para verificação da compatibilidade poderá ensejar diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ou, caso não sanada, a desclassificação da proposta.

12.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Agente de Contratação, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Termo de Referência ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração do licitante classificado em primeiro lugar.

12.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

12.9. A licitante classificada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as condições específicas descritas neste Termo de Referência. O não atendimento integral das exigências acarretará a inabilitação da licitante.

12.10. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada, observada a ordem de classificação, e posteriormente homologado pela autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar o procedimento nos termos legais, desde que devidamente motivado.

12.11. Se o classificado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

de classificação, até a apuração de uma que atenda este Termo de Referência, sendo o mesmo convocado para negociar redução do preço ofertado, apresentação de documentação para habilitação, adjudicação/homologação e, se for o caso, assinar o Contrato.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Termo de Referência, será a concorrente declarada vencedora.

12.13. Como condição para efetiva contratação é obrigatório que o fornecedor vencedor e classificado em primeiro lugar efetue sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), antes da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não será exigida garantia de execução, considerando o baixo valor da contratação, a natureza e a baixa complexidade do objeto e o fato de que os pagamentos serão realizados somente após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, não se mostrando proporcional a exigência em relação aos riscos envolvidos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Não se aplica garantia contratual ao objeto.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA. A adoção do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como índice de reajustamento dos preços contratuais, justifica-se por apresentar, dentre os índices de preços analisados e usualmente utilizados para fins de reajustamento contratual, menor variação acumulada nos períodos avaliados, conforme pesquisa realizada em fonte oficial, demonstrando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 27/08/2026.

18.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 dias antes do fim de cada período de doze meses.

18.3.1. Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1401 – COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Programa/Atividade: 8013 – Gestão Administrativa da Defesa Civil

Natureza de Despesa: 3390.3963 – Serviços Gráficos

Espécie de Despesa: 3 - ODC

Fontes de Recursos: 500

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriana Picagevicz Mellk

Auxiliar da Divisão de Licitações e Contratos – CEDEC,

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 caso for o caso.

1.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei,

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala "C", CEP: 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.126.087/0001-60, neste ato representado(a) pelo seu Coordenador Estadual em exercício Tenente-Coronel QOBM Daniel Lorenzetto, nomeado pelo Decreto n.º XXX/2026, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-70, portador da carteira de identidade n.º 6.XXX.355-X, expedida por SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Prestação de serviço gráfico para confecção de banners personalizados, confeccionado em lona, acompanhados de respectivos suportes retráteis em alumínio, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DETALHAMENTO	QTDE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0105.117294 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de Banner com suporte, MATERIAL: Banner: Em lona, com rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte, Suporte: Em alumínio, com base articulável com pés antiderrapantes, altura para utilização de banner de até 1,8m, pés retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura, duas garras para banner, MEDIDA: Largura: 80cm, Altura: 120cm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	184	R$ XXX	R$ XXX

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.1.3. A Proposta do Contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

Este contrato decorre *da Dispensa de Licitação n.º 07/2026 - GMS nº 34989/2026*, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX , e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.o 10.192, de 2001, utilizando-se do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, 27/08/2026.

4.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3.1. Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

6.1.1. Os banner com seus respectivos suportes serão solicitados conforme demanda;

6.2. O prazo de fornecimento dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação oficial da CEDEC.

6.3. Os serviços deverão ser entregues no Centro Logístico da Defesa Civil - Rua Vidal Natividade da Silva, 600, bairro Cajuru, CEP 82900-110, Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1401 – COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 8013 – Gestão Administrativa da Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3390.3963 – Serviços Gráficos.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Executar o objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

9.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

9.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.2.2. Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

10.3. O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 deste contrato.

10.3.1.. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, CNPJ nº 34.126.087/0001-60, rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

12.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

14.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ANEXO IV

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07 Ano: 2026 - GMS Nº 34989/2026

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Cidade/Estado:
CEP:	Telefone:	E-mail:
Banco do Brasil	Agência:	Conta corrente:
( ) Emissão de Boleto, caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil.		

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: a contratação de empresa para prestação de serviço gráfico para confecção de banners personalizados, confeccionado em lona, acompanhados de respectivos suportes retráteis em alumínio, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná.

A contratação será conforme tabela abaixo e conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência:

Lote único – GMS: 0105.117294

Lote	Descrição	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	0105.117294 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de Banner com suporte, MATERIAL: Banner: Em lona, com rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte, Suporte: Em alumínio, com base articulável com pés antiderrapantes, altura para utilização de banner de até 1,8m, pés retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura, duas garras para banner, MEDIDA: Largura: 80cm, Altura: 120cm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	184	R$ ***	R$ ***

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Item GMS 0105.117294 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de Banner com suporte, MATERIAL: Banner: Em lona, com rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte, Suporte: Em alumínio, com base articulável com pés antiderrapantes, altura para utilização de banner de até 1,8m, pés retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura, duas garras para banner, MEDIDA: Largura: 80cm, Altura: 120cm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.2. O banner deverá possuir dimensões de 80 cm x 120 cm (largura x altura), ser confeccionado em lona vinílica, com gramatura mínima de 440 g/m², contendo rolo de madeira superior e inferior para encaixe no suporte. Deverá apresentar impressão digital de alta definição e acabamento compatível com o sistema de fixação do suporte, sendo personalizado de acordo com a identidade visual institucional e os leiautes fornecidos pela Administração.

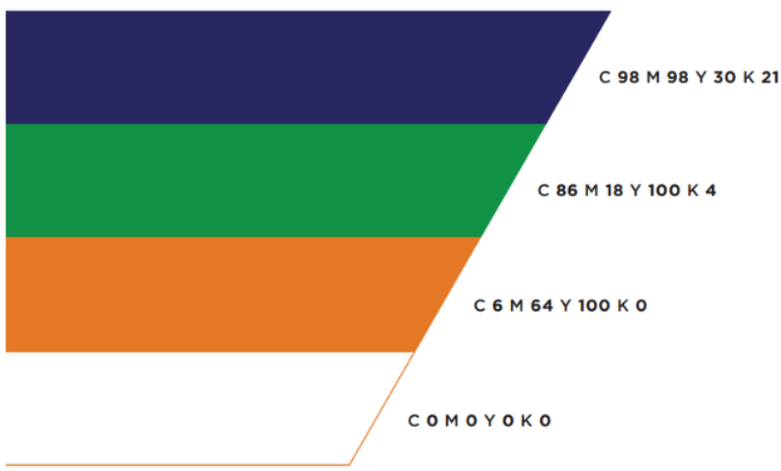
Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

1.2.3. O suporte deverá ser confeccionado em alumínio, possuir base articulável, pés antiderrapantes e retráteis, haste telescópica retrátil para ajuste de altura e duas garras para fixação do banner. Deverá apresentar altura compatível com a utilização de banner de até 1,80 m, podendo ser fornecido na cor alumínio ou preto epóxi, e deverá possuir sistema de fixação plenamente compatível com o banner fornecido, proporcionando estabilidade, facilidade de transporte, armazenamento e reutilização em diferentes locais de atuação.

1.2.4. Os componentes deverão ser fornecidos de forma compatível e integrada, constituindo de banner institucional com suporte retrátil, pronto para utilização pela Administração.

1.2.5. A identidade visual deverá observar o Manual de Identidade Visual vigente da Defesa Civil do Paraná, prevalecendo as orientações constantes do manual em caso de atualização.

1.2.6. As cores deverão seguir o manual de uso da marca:



Cores do manual de uso da marca

1.2.7. Para fins de referência e demonstração do padrão visual pretendido, são apresentados modelos exemplificativos de composição gráfica. As artes definitivas serão fornecidas posteriormente pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, por ocasião da respectiva solicitação de fornecimento.

1.2.8. Os modelos apresentados neste Termo de Referência têm por finalidade demonstrar, de forma exemplificativa, a disposição dos elementos gráficos e as proporções pretendidas. Como referência, considera-se a aplicação da logo da Defesa Civil nas dimensões aproximadas de 35,1 cm x 37,8 cm e, para os modelos de composição gráfica, os seguintes parâmetros:

1.2.8.1. Para a expressão “COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ”, dimensão aproximada de 66 cm x 9 cm, utilizando-se a fonte Gotham;

1.2.8.2. Para a expressão “Xº NAR – NÚCLEO DE ATUAÇÃO REGIONAL”, dimensão aproximada de 38,6 cm x 13,8 cm, utilizando-se a fonte Gotham, sendo o campo “X” substituído pelo número correspondente ao Núcleo de Atuação Regional, de 1º NAR a 10º NAR.

1.2.8.3. Referência de composição gráfica:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**



Imagem meramente exemplificativa.



Imagem meramente exemplificativa.

1.2.9. Antes da impressão definitiva, a contratada deverá apresentar prova digital (leiaute) para análise e aprovação prévia da fiscalização, a fim de verificar a correta aplicação da identidade visual, das informações, das dimensões e dos demais elementos gráficos. A impressão somente poderá ser realizada após a aprovação da Administração.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

1.2.10. Os materiais deverão possuir elevada resistência mecânica, impressão de alta definição, acabamento compatível com uso frequente e estruturas que permitam montagem e desmontagem rápida, possibilitando sua utilização em eventos institucionais, cursos, capacitações, palestras, feiras, simulados, campanhas educativas, operações de resposta a desastres e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil.

Valor Total da Proposta é de: R$ XX,XX (XXXXX reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do fornecimento dos bens durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a reparação do bens fornecidos nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n. º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da dispensa de licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Contratação.

5. O fornecedor atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Contratação.

6. O fornecedor DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 07/2026 – GMS nº 34989/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2026 – GMS nº 34989/2026 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08. Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11. Demais assinaturas na folha 197a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79bb9edb5177af4a322da485c1cc8f3e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197a
Mov. 60

Documento: **7_Aviso_de_Dispensa_Eletronica.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Lorenzetto** em 16/09/2026 12:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Picagevicz Mellk (XXX.707.229-XX)** em 16/09/2026 11:16 Local: CEDEC/DLIC.

Inserido ao protocolo **26.298.196-7** por: **Adriana Picagevicz Mellk** em: 16/09/2026 11:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: